



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 650/2013
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de se entoar uma vez por mês o Hino do Município nas Escolas da Rede Municipal e Estadual de Ensino, bem como sua execução na Rádio Poço Verde FM e através de carro de som no dia 25 de novembro, quando das comemorações da Emancipação Política, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei, de autoria do senhor vereador *Rivan Francisco dos Santos/PDT*.

Art. 1º - Ficam obrigadas as Escolas da Rede Municipal e Estadual de Ensino, antes do início de sua primeira aula, na primeira segunda-feira, de cada mês, em todas as salas, e em cada período, diariamente, a fazerem os alunos entoarem o Hino do Município.

Parágrafo Único - Os alunos deverão permanecer em pé, em atitude de respeito, com as cabeças descobertas e sempre cantadas às duas partes do poema, de acordo com o que reza a Lei Federal nº 5.700 de 01/09/1971.

Art.2º- Os professores que lecionarem na primeira aula, independente da disciplina, orientarão os alunos para entoarem corretamente o Hino do Município.

Art. 3º- A direção do estabelecimento de ensino, se necessário, poderá indicar um professor, Artes, para realizar alguns ensaios com os demais mestres a fim de facilitar o cumprimento da atribuição do artigo anterior.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º- Anualmente, no dia 25 de novembro, data da emancipação política, cabe ao Gabinete do Prefeito providenciar a execução do Hino do Município, na Rádio Poço Verde FM e através de carro de som pelas ruas e bairros da cidade.

Art. 4º- O executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE, 17 de Dezembro de 2013.


THIAGO BASÍLIO DORIA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

LEI SANCIONADA
EM 17/12/2013



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

Hino do município de Poço Verde

Poço Verde, terra abençoada,
por todos amada, de olor juvenil;
Onde a honra e a virtude é a luz
que ampara e conduz o teu povo gentil.

Poço Verde que destes sergipanos,
ilustres conterrâneos a nos orgulhar...
Poço Verde das festas formosas,
de gente garbosa, feliz, a cantar...

Poço Verde, teu povo sorrindo,
com fé progredindo, por ti a lutar;
Ao trabalho enaltece e à paz,
da justiça se faz guardião singular...

Poço Verde, primeiro no campo,
plantando a fartura de milho e feijão.
Poço Verde, louçã, sedutora cidade,
imortal seja o teu pavilhão

*Letra: professora Maria Ademildes de Oliveira Matos
Melodia: professora Maria Ademildes de Oliveira Matos*